



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

Edital de Processo seletivo simplificado para concessão de auxílios emergenciais nas modalidades de: *Alimentação; Moradia; Transporte; Acesso à Inclusão Digital, Creche e Kit de Alimentos* para os estudantes regularmente matriculados no IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo simplificado de estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para concessão dos auxílios emergenciais nas modalidades de: **Alimentação; Moradia; Transporte; Acesso à Inclusão Digital, Creche e Kit de Alimentos**. As disposições estabelecidas neste Edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para concessão de Auxílios Emergenciais que atendam o perfil do/a estudante conforme orientação deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19 e as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

2.2 A necessidade de medidas preventivas que contribuam com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos durante a pandemia covid-19 e minimizem as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia;

2.3 Os pareceres nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU de 01 de abril de 2020 e nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, que dispõem sobre as recomendações acerca do pagamento dos auxílios estudantis e cessão de bens materiais no contexto da pandemia de covid-19;

2.4 O Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

2.5 As Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT;

2.6 A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19;

2.7 A Portaria MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19;

2.8 Instrução Normativa da Reitoria nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

3.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado, os/as estudantes que atenderem o perfil abaixo:

- a. estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

- b. estudantes cotistas que ingressaram no IFMT *Campus* Cuiabá - Bela Vista por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- d. estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional que tenham dificuldades acadêmicas e que estão em situação de vulnerabilidade social;
- e. demais estudantes em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia do Covid-19;

3.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os/As estudantes, na condição do item 3 deste Edital, interessados/as em participar da seleção deverão:

- a. **Preencher a Questionário Socioeconômico pelo link abaixo:** <https://forms.gle/k2K2XVsTPWYgXpBS8>
- b. Entregar a documentação comprobatória presencialmente no Departamento de Ensino. Para a inscrição, é necessária a entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG do estudante;
- Cópia do CPF do estudante;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do comprovante de renda atualizado de todos os membros da família, acima de 16 anos, a qual poderá ser de PELO MENOS UM dos documentos listados abaixo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): frente e verso da página de identificação, do último contrato de trabalho e página subsequente;

OU

- Holerite (atualizados, com devida identificação da empresa – nome e CNPJ);

OU

- Declaração Comprobatória de Rendimentos (Decore), contendo nome, RG, CPF e endereço; o que faz e onde com a média salarial;

OU

- Declaração do empregador que conste a atividade desenvolvida e a média salarial;

OU

- Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF), referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega;

OU

- Extrato de pagamento de benefício para aposentados, pensionistas e BPC; OU
- Autodeclaração do genitor ou genitora em caso de recebimento de pensão alimentícia. (Anexo).

c. Cópia do cartão bancário com agência e número de conta-corrente (somente conta de natureza corrente) e em nome do estudante;

- O estudante pode entregar o item “c” até a assinatura do termo de compromisso, caso selecionado. Se não houver a entrega, o estudante será desclassificado.

d. Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio Transporte, além do Preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser apresentada cópia do cartão da MTU de 50% gratuidade;

e. Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio Moradia, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser entregue comprovação do pagamento do aluguel Contrato e Recibo dos 03 últimos meses;

f. Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio Creche, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser entregue cópia da certidão de nascimento e cópia da matrícula na rede de ensino público;

g. para os estudantes que solicitarem auxílio Acesso à Inclusão Digital, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser entregue cópia Nota, cupom fiscal ou contrato para comprovar a locação/aquisição de equipamentos.

Parágrafo 1º: Caso não consigam fazer a inscrição no link acima, entre em contato pelo e-mail assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br ou Whatsapp (65) 9 9946-6498.

Parágrafo 2º: O estudante pode solicitar até 2 (duas) modalidade de auxílio. Os estudantes do Ensino Médio e Ensino Subsequente podem solicitar 2 (duas) modalidade de auxílio mais o Kit alimentação.

5. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS

5.1 Para este Edital serão ofertados as seguintes modalidades de auxílio e sua finalidade:

- a. **Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de alimentação durante o período letivo;
- b. **Moradia:** concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de moradia a estudantes que vieram em função para Cuiabá, em função do curso e não residem com familiares;
- c. **Acesso à Inclusão Digital:** concessão de auxílio financeiro para contribuir como custeio das despesas com acesso à internet para atividades acadêmicas;
- d. **Creche:** concessão de auxílio financeiro que destina-se a estudantes que tenham filhos com idade de até 05 anos e 11 meses de idade, matriculados na rede pública de ensino, limitados a 02 filhos por estudante;
- e. **Transporte:** concessão de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica que residem em outro município e não são atendidos pela gratuidade no transporte público;
- f. **Kit de Alimentos:** Destina-se ao repasse de kit de alimentos (cesta básica), neste período de pandemia, adquirido com recurso do PNAE, exclusivamente para a Educação Básica, ou seja, apenas para estudantes do ensino médio e subsequente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e demais servidores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19.

6.2 Serão considerados na seleção todos os itens dispostos no item 3 deste Edital.

Parágrafo único: O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome e indicar o número da agência e da conta na ficha de inscrição ou até o . Caso não possuam e tenham dúvidas, entrar em contato pelo e-mail assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br.

6.3 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **17/05/22**.

6.4 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo (ANEXO 4) contra o resultado poderá ser realizado no dia **18/05/22** presencialmente no Departamento de Ensino, das 7h30 às 20h.

6.5 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

6.6 Será publicado o resultado final no dia **20/05/2022**.

6.7 O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o auxílio emergencial.

6.8 A CLPAE vai elaborar relação de estudantes classificados que estarão na lista de espera.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1 Os auxílios serão pagos, obedecendo o Calendário Letivo, poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária do Campus e orientações do IFMT / Reitoria / DSAEstudantil, sobre o contexto da pandemia. Caso seja favorável, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) encaminhará

documento à Direção Geral com solicitação de prorrogação para o semestre letivo de 2022/2.

7.2 Os auxílios serão pagos a partir do mês subsequente a divulgação do resultado final deste edital, ou seja, junho, de acordo com a disponibilidade orçamentária e entrega da documentação obrigatória.

7.3 Serão disponibilizados os valores conforme segue abaixo:

Modalidade de Auxílio	Quantidade	Valor Mensal R\$
Alimentação	200	200,00
Moradia	10	200,00
Acesso à Inclusão Digital	30	60,00
Transporte	70	80,00
Creche	05	100,00
Kit de Alimentos	100	X

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Edital Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	25/04/2022	Site blv.ifmt.edu.br
Período de Inscrição	26/04 a 09/05/2022	Link informado no item 4 deste Edital Entrega de documentação no Departamento de Ensino
Atendimentos / Dúvidas	25/04 a 09/05/2022	E-mail: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br Plantão de Tira-dúvidas no Departamento de Ensino e pátio
Período de Seleção	10/05 a 16/05/2022	CLPAE
Divulgação do Resultado Preliminar	17/05/2022	Site blv.ifmt.edu.br
Recurso	18/05/2022	Entrega do ANEXO 4 presencialmente no Departamento de Ensino
Análise dos Recursos	19/05/2022	CLPAE
Divulgação do Resultado Final	20/05/2022	Site blv.ifmt.edu.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE);

9.2. A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

9.3. O resultado final será homologado pela Direção-Geral do IFMT campus Cuiabá - Bela Vista;

9.4. Após a aprovação, os estudantes devem assinar o Termo de Compromisso, presencialmente, no Departamento de Ensino;

9.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a critério da Direção Geral, poderá ser acrescida a quantidade de auxílios para atender os classificados;

9.6. Os auxílios serão pagos proporcionais aos dias letivos (aulas presenciais) onde há a necessidade de o estudante estar presente na instituição;

9.7. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino, e deliberados em conjunto

com a Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista.

ANEXO 1 - FICHA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
Matrícula			
Curso:		Turma/Semestre:	
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Responsável:			Contato:

Via: CLPAE

.....

Entrega de Documentação para o Edital nº ____/2022 - Programa de Assistência Estudantil
Cuiabá, ____ de _____ de 2022.
Recebido por _____

Via: Estudante

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO
INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da
família do (a) estudante _____ inscrito (a) no Processo
Seletivo do Programa de Assistência Estudantil 2022 do IFMT campus Cuiabá - Bela Vista, declaro, para os devidos
fins, que sou trabalhador (a) informal, exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta nos três últimos meses:

MÊS	VALOR R\$

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá, _____ de _____ 2022.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO 3- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e do CPF n° _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que recebo R\$ _____ mensais de _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e do CPF n° _____, referente à pensão alimentícia de: _____ (nome do (a) estudante). Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá, _____ de _____ 2022.

Assinatura do(a) Declarante

